



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei Municipal nº 1.416/2020

**LEI MUNICIPAL Nº 1.416, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento vigente, no valor total de R\$ 75.289,83 (setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

080000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
080100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
25.752.0008.1.027 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercício Anterior.....FR. 16200000 R\$ 75.289,83

**Art. 2º** - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial será proveniente de anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária:

080000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
080100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
25.752.0008.1.027 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
4.4.90.30.00 – Material de Consumo.....FR. 16200000 R\$ 75.289,83

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Assinado por BRUNO TEOFILO ARAUJO  
084.933.477-28  
Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
08/10/2020 16:59:59

**BRUNO TEOFILO ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no átrio da Prefeitura de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Assinado por RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI  
057.679.447-33  
Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
08/10/2020 17:12:07

**RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI**  
**Secretário Municipal de**  
**Governo**